



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1º TERMO ADITIVO AO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O INSTITUTO IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDAS PELO PÚBLICO DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO, PARA PRORROGAÇÃO.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exm.º Sr. Prefeito **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09 doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, o Instituto **IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, autorizada pelo executivo a celebrar convênio conforme Lei 3607/2012, sediada à rua Sidney Antonio Moreira da Silva, nº 182, Jardim Copacabana, São José dos Campos, Cep. 12221-240, SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.780.648/0001-81, neste ato representado pelo Sr.º **Cláudio Ooji Sugiyama**, portador da cédula de identidade RG. nº 7.160.641-5 SSP/SP e inscrita no CPF (MF) sob nº 030.313.608-18, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Bonadio, nº 140, Centro, São José dos Campos, Cep 12.209.580, 515, jardim Oriente, São José dos Campos/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo SA/1192/14, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O valor da presente prorrogação será de **R\$ 125.889,68**(cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 31.472,42**(trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 04(quatro) meses vencendo-se em **10/07/2015**.

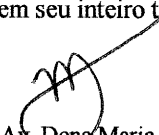
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

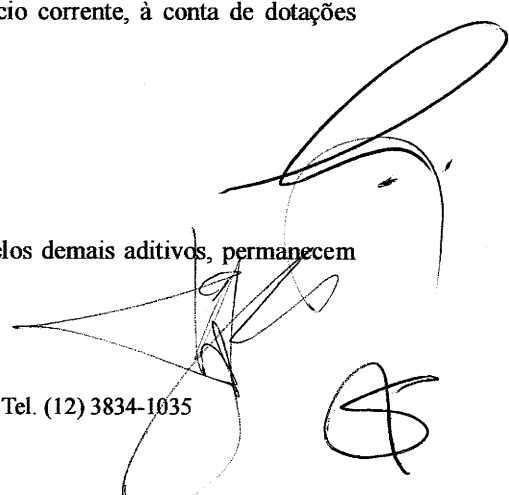
3.1 – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

01.12.01.3.3.90.39.27.812.0023.2.001.01.110000 Reserva 278/2015

CLÁUSULA QARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Os demais termos do contrato original, não alterados por este e pelos demais aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.


Coordenadoria de Suprimentos
Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, Cep. 11680-000 SP Tel. (12) 3834-1035





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

10 MAR 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

INSTITUTO IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.
CLÁUDIO OOJI SUGIYAMA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Rb: 13003228-1